

LEI Nº1275 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

**SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 19.975.000,00 (dezenove milhões, novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....350.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....500.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....20.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....280.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....510.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....3.500.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....100.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....300.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....500.000,00

**SEC. MUN. ENERGIAS E COMUNICAÇÃO**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....950.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....45.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....50.000,00

**SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....590.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....100.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....100.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....100.000,00

**SEC. MUN. SAÚDE E ASS. SOCIAL**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....810.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....200.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....100.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....100.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....50.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....4.900.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....2.000.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....100.000,00

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....3.000.000,00

3.2.5.1 – Inativos.....250.000,00

3.2.5.3 – Salário Família.....	35.000,00
3.2.8.0 – Contribuição Pasep.....	<u>250.000,00</u>
	19.975.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base do Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 19 de setembro de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal